



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Departamento de Compras a efetuar a contratação referente ao Procedimento de Contratação Direta nº 0003/2024 cujo objeto é Contratação de empresa realização de consultas médicas para exame pré-admissional, tendo em vista os procedimentos, pareceres realizados e seguinte apuração:

Item	Descrição	Fornecedor	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultas médicas para exame pré-admissional para funcionários da Câmara Municipal de Nova Serrana	H Medical Servicos e Atendimento Medicos LTDA	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00

Nova Serrana-MG, 22 de janeiro de 2024.


AGNALDO MENDES CORIDERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.466/0001-40, com sede na Rua Betsaid, nº 70, São Sebastião, na cidade NOVA SERRANA/MG, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana, Senhor, **Agnaldo Mendes Cordeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, e **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.648.492/0001-03, com sede na Rua Benjamin Martins do Espírito Santo, nº2143, Loja 04, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, nesta cidade de Nova Serrana/MG, neste ato representado pelo sócia administradora **Heloisa Aparecida Lacerda e Silva**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade de nº MG-11.550.040 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Serrana/MG, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa e/ou profissional de medicina do trabalho para realização de exames pré-admissional** para funcionários da Câmara Municipal de Nova Serrana/MG.

2.2 – O tempo de **vigência do presente contrato até 31/12/2024** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, sendo constituído com os seguintes valores unitários:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

Heloisa Aparecida Lacerda e Silva

Rua Betsaid – nº 70 – Bairro São Sebastião – Nova Serrana – MG – CEP 35.519-000
Fone: (37) 3225-9200 – www.novaserrana.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

01	12	Unidades	Consultas médicas para exames pré-admissional para funcionários da Câmara Municipal de Nova Serrana	R\$35,00	R\$420,00
----	----	----------	---	----------	-----------

3.2 – O pagamento referente a prestação de serviços será conforme demanda e valores unitários devendo ocorrer o pagamento até o quinto dia da apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após aprovação dos trabalhos, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei federal nº. 14.133/21 e as regras específicas estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

4.3 O fornecimento do objeto será realizado em até 02 horas, após emissão de Nota de Autorização de Fornecimento- NAF.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5 - São obrigações da Contratada:

5.1 – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço.

5.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço e agendamento.

5.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Realizar análises da qualidade do objeto;

Loana Aparecida Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTES

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (15 dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrerem fato superveniente, justificável, aceito pela Contratante, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0101.2007.3.3.90.39.00 – Ficha nº 99

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Rua Betsaid – nº 70 – Bairro São Sebastião – Nova Serrana – MG – CEP 35.519-000
Fone: (37) 3225-9200 – www.novaserrana.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, ao anexo I deste contrato, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 14.133/21.

11.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Serrana/MG, 22 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Serrana, neste ato representada pelo Presidente Agnaldo Mendes Cordeiro - Contratante

H Medical Serviços E Atendimentos Médicos LTDA, neste ato representada pelo sócio administrador Heloisa Aparecida Lacerda e Silva – Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Loane Aparecida Reis
Assinatura: Loane Aparecida Reis

2) Átila Quintão Zepherino
Assinatura: Átila Quintão Zepherino